

Termos de Uso

CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AFILIADOS:

São partes deste instrumento, de um lado, APG INTERNET EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.678.013/0001-30, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente APG INTERNET e, do outro, o AFILIADO, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, doravante designado simplesmente AFILIADO.

CONSIDERANDO QUE:

I.A APG INTERNET é proprietária dos domínios de Internet, no qual são comercializados diversos serviços de conteúdo adulto;

II.O AFILIADO é proprietário de um domínio na Internet (o "Site do afiliado");

III.O AFILIADO deseja disponibilizar, em seu próprio site, um banner(s) e/ou link(s) para um dos Sites APG INTERNET, proprietária, cujo conteúdo foi antecipadamente submetido à sua análise e aprovação;

As partes acima identificadas e qualificadas resolvem firmar o presente acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O objetivo do programa é a divulgação de banners, links e outras de formas de divulgação previamente aprovadas pela APG INTERNET no Site do AFILIADO para um ou mais Sites da APG INTERNET, proporcionado desta forma ao AFILIADO o comissionamento pelas vendas efetivamente realizadas através do link personalizado gerado na área de afiliado, observando-se as Políticas de Parceria vigentes na APG INTERNET, das quais o AFILIADO terá plena ciência através do firmamento do contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO REGISTRO NO PROGRAMA

2.1. O AFILIADO declara que leu e concorda com todos os termos e condições previstos neste instrumento.

2.2. A APG INTERNET reserva-se o direito de não aprovar o cadastro do AFILIADO no Programa APG INTERNET, se considerar que o Site do AFILIADO divulga qualquer material, imagem ou conteúdo que:

- promova qualquer material de pedofilia;
- promova ou incite qualquer forma de violência;
- promova ou incite o porte de armas de fogo e/ou armas letais;
- promova ou incite qualquer forma de discriminação, seja ela racial, sexual, social, religiosa, de idade, de nacionalidade;
- promova atividades ilegais;

- viole direitos autorais ou de propriedade intelectual, como download de filmes, músicas, livros, games, softwares, entre outros.

2.3. O AFILIADO é responsável pela atualização permanente de seus dados cadastrais e bancários no Programa de Afiliados, resguardada a alteração do CPF e/ou CNPJ e da URL cadastrada no Programa, que não poderão ser alterados. Somente mediante novo cadastro no programa afiliados.

2.3.1 O AFILIADO declara desde já, estar ciente de que suas comissões não serão pagas caso os dados bancários informados no cadastro não estejam corretamente preenchidos e/ou desatualizados até 3 (três) dias úteis da solicitação de pagamento.

Cláusula 3ª - **CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE AFILIADOS**

3.1. O AFILIADO declara-se ciente que a Plataforma da APG INTERNET é de propriedade exclusiva da mesma, portanto, sua adesão ao Programa de Afiliados, não constitui relação comercial/jurídica com os Sites Parceiros, vinculando-o somente à APG INTERNET.

Cláusula 4ª - **CADASTRAMENTO NO PROGRAMA DE AFILIADOS**

4.1 Uma vez cadastrado, o AFILIADO deverá aguardar que o cadastro seja validado e confirmado, num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.3. A APG INTERNET declara não ter qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do Site do AFILIADO e se reserva no direito de a qualquer momento deixar de exibir seus Banners, Links e outras formas de publicidade no Site do afiliado e por consequência cancelar a afiliação caso subjetivamente ou não, entenda que o Site do afiliado não seja compatível com a imagem da APG INTERNET ou, na hipótese que, promova ou tenha conteúdos ilícitos ou proibidos pela legislação vigente, tais como o que tenha qualquer relacionamento ou conotação com pedofilia ou conteúdo de cunho erótico ou sexual envolvendo menores, que promova a violência de qualquer tipo, a discriminação de qualquer tipo, atividades ilegais como tráfico de drogas, terrorismo, racismo, violência ou qualquer outra forma que viole ou contribua para a violação à proteção de direitos de propriedade intelectual, pirataria de software etc., ou que adote comportamento fraudulento ou contrário à boa-fé contratual.

4.4. Na ocorrência do disposto na cláusula anterior a APG INTERNET poderá a seu exclusivo critério, e a qualquer momento rescindir este Instrumento junto ao AFILIADO, e, conseqüentemente sua afiliação ao Programa de Afiliados, devendo o AFILIADO remover todos os Aplicativos e Links instalados no Site do afiliado em decorrência deste contrato, independentemente de comunicação prévia não gerando ao AFILIADO nenhum direito a perdas e danos, prejuízos, indenização, lucro cessante ou qualquer outra classe de ressarcimento.

4.5. As partes desde já consignam que, na hipótese de a APG INTERNET sofrer dano decorrente de ação judicial ou administrativa em que a responsabilidade seja do AFILIADO, este deverá ressarcir o dano causado à APG INTERNET, bem como denunciar a lide, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do ato ilegal praticado.

CLÁUSULA 5ª - **DAS COMISSÕES DEVIDAS AO AFILIADO:**

5.1. O AFILIADO fará jus às comissões conforme o site divulgado e o tipo de produto

comercializado, sobre o valor líquido da venda dos produtos adquiridos pelo visitante direcionado pelo site do AFILIADO aos sites da APG INTERNET. Serão comissionadas de acordo com a negociação fechada diretamente com a empresa APG INTERNET.

5.1.1. É de responsabilidade do AFILIADO que realize o recolhimento de qualquer tipo de tributos ou impostos sobre as comissões repassadas pela APG INTERNET referentes ao programa de afiliados da APG INTERNET.

5.1.2 A título de comissão será considerado o valor devido as vendas analisadas e aprovadas pela operadora de cartão de crédito ou Gateway. Serão computadas e descontadas de forma proporcional a comissão preestabelecidas entre as partes, para efeito de remuneração da comissão: eventualmente vendas canceladas pelo consumidor, Chargeback e tarifas bancárias, mesmo que as mesmas sejam referente a períodos anteriores não descontados tempestivamente. Sendo excluídos também os que forem considerados em duplicidade, os fraudulentos, os gerados artificialmente, obtendo assim o número de vendas válidas.

5.1.3 Os percentual referente à comissão, se aplicam também aos descontos citados no item anterior.

5.1.4 Conceito de Chargeback - é uma transação não reconhecida pelo verdadeiro titular do cartão.

5.2. As comissões devidas serão apuradas levando-se em consideração as vendas realizadas. O AFILIADO deverá realizar solicitação de pagamento no painel PAGAMENTOS em sua área de afiliado. Os pagamentos serão efetuados até 02 (duas) vezes ao mês. Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 10 e 25 de cada mês, e o fechamento da fatura ocorrerá 05 (cinco) dias antes do pagamento, ou seja, todo dia 05 e 20 de cada mês.

5.3. Todos os valores devidos ao AFILIADO, referentes às comissões, serão pagos via transferência bancária na conta corrente ou poupança, cadastrada no sistema de afiliado, sendo o valor mínimo para pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5.3.1. Na hipótese que as comissões apuradas serem inferiores ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), seu pagamento ao AFILIADO será feito quando este saldo venha se acumular neste limite mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5.3.2. O AFILIADO deverá informar uma conta corrente bancária em seu nome e a conferência será feita através do CPF ou CNPJ cadastrado no Programa.

Cláusula 6ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS VENDAS

6.1 O número e o valor total de vendas válidas constará no sistema de afiliados da APG INTERNET e também será encaminhando para o e-mail do AFILIADO o extrato da venda recebida, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o pagamento do respectivo valor.

6.1.1 Não obstante o prazo estabelecido, as partes reconhecem que por questões alheias à vontade da APG INTERNET poderão ocorrer atrasos de até 30 (trinta) dias na apuração e disponibilização do extrato de vendas válidas, sem que isso caracterize mora ou infração contratual por parte da APG INTERNET.

6.2 Após a disponibilização do extrato ao AFILIADO pela APG INTERNET, o AFILIADO terá o

prazo de 10 (dez) dias para efetuar a sua conferência e indicar à APG INTERNET eventuais divergências encontradas. Caso o AFILIADO não se manifeste neste prazo serão considerados pela APG INTERNET como corretos os extratos, e conseqüentemente devidos os valores indicados como remuneração devida ao AFILIADO pelo cumprimento do objeto contratual no respectivo período de apuração.

6.3 As Partes reconhecem que os comprovantes de depósitos efetuados a favor do AFILIADO valem como recibo e prova de pagamento para todos os efeitos previstos em lei e no presente contrato quanto aos valores neles consignados.

6.4 A APG INTERNET poderá modificar o modo de pagamento, bem como modificar os termos deste acordo, mediante notificação prévia ao AFILIADO.

6.5 Em nenhum caso, a APG INTERNET será responsabilizada pela ocorrência de um erro técnico cometido pelo AFILIADO ou por seus representantes durante a realização técnica de seus "links" e imagens que impliquem em não funcionamento ou mau funcionamento do Link ou ainda na perda ou ausência de cômputo de cliques válidos.

Cláusula 7ª - **HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DE COMISSIONAMENTO DO AFILIADO**

7.1. As partes reconhecem que todo e qualquer mecanismo utilizado para gerar vendas, exceto os que previstos no objeto deste contrato, serão considerados como fraudulento ou como medidas de geração artificial de vendas, sejam eles criados pelo próprio AFILIADO ou por terceiros, voluntariamente ou involuntariamente, não sendo em nenhuma hipótese considerados como válidos pela APG INTERNET.

7.2 Exemplificativamente consideram-se como fraudulentos todos os mecanismos, programas, sistemas ou qualquer instrumento, manual ou automático, informatizado ou não, que tenha o objetivo de gerar vendas ou apenas induzir a APG INTERNET a considerar vendas em seus sites que não tenham sido realizados por internautas visitantes na forma da Cláusula anterior.

7.3 É vedado o envio de mensagens em massa, se enquadrando como spam, com seu link de referência.

7.4 Uma vez constatada a existência de venda fraudulenta ou gerada artificialmente, a APG INTERNET excluirá qualquer receita gerada pelo AFILIADO, podendo ainda banir o AFILIADO da Plataforma de Afiliados, nada lhe sendo devido a que título for e, poderá, a exclusivo critério da APG INTERNET considerar rescindido o contrato por infração contratual, sem prejuízo da cobrança de qualquer dano ou prejuízo à APG INTERNET decorrente da ação fraudulenta.

7.4.1 Caso seja constatado o evidente intuito de fraude pelo AFILIADO, a APG INTERNET se reserva no direito de não repassar nenhum valor anteriormente computado que esteja pendente ou não na conta do AFILIADO, na plataforma APG INTERNET.

7.5. A APG INTERNET reserva-se no direito de, a qualquer tempo, extinguir o Programa de Afiliados, fato que será comunicado ao AFILIADO com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, respeitando-se o direito do AFILIADO às comissões decorrentes de vendas concluídas e pagas durante a vigência do Programa.

7.6 Sem prejuízo do disposto acima, a APG INTERNET reserva-se o direito de, a qualquer tempo, e sem que haja a necessidade de notificação prévia, excluir, de pleno direito, o AFILIADO do Programa ou não comissionar a venda gerada a partir de links com descontos não

autorizados nas seguintes hipóteses:

- a) Na hipótese do AFILIADO divulgar qualquer tipo de cupom de desconto, ou benefício de outro parceiro da APG INTERNET, sem autorização prévia.
- b) Em caso de utilização indevida pelo AFILIADO do nome, marca, imagens, textos, páginas, ainda que parcialmente, de um dos sites da APG INTERNET, sem que tal utilização tenha sido expressamente autorizada, ou ainda que autorizada, se em desacordo com os limites da autorização concedida no âmbito do Programa de AFILIADOS.
- c) Em caso do AFILIADO utilizar as campanhas de e-mail marketing da APG INTERNET para divulgação e/ou reenvio de mensagens, entre seus usuários e visitantes sem a prévia disponibilização e autorização, por exemplo: encaminhar e-mails enviados por um de nossos sites oferecidos para os visitantes do Site do afiliado.
- d) Na hipótese do AFILIADO utilizar o código de AFILIADO para links, URLs, em páginas e imagens não cadastradas e autorizadas no Programa APG INTERNET.
- e) Na hipótese do AFILIADO violar qualquer das políticas do Programa APG INTERNET que serão divulgados.

7.7 As hipóteses acima constituirão infrações gravíssimas que acarretarão, não apenas na imediata exclusão do programa do AFILIADO bem como a retenção das comissões eventualmente devidas e incidência de multa não compensatória, sem prejuízo do direito da APG INTERNET pleitear judicialmente a reparação das perdas e danos e eventuais lucros cessantes.

7.8. Na hipótese de exclusão pelo motivo descrito no item e subitens do 7.6, fica ainda o AFILIADO proibido de realizar novo cadastro no programa pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da exclusão, ficando sujeito à nova exclusão do programa sem prévia justificativa e retenção das comissões eventualmente devidas.

7.9 O AFILIADO será informado de sua exclusão em qualquer das hipóteses acima e, havendo comissões devidas, a APG INTERNET reserva-se o direito de reter os valores a receber do afiliado, num prazo de 06 (seis) meses, a fim de compensar futuras contestações de vendas.

Cláusula 8ª - DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São Obrigações do AFILIADO:

- a) Cumprir todas as Cláusulas do presente contrato;
- b) Cadastrar-se na Plataforma de afiliados da APG INTERNET informando corretamente seus dados pessoais e bancários, assim como os dados do(s) Site(s) Afiliado(s) de seu domínio;
- c) Comunicar a APG INTERNET, no prazo indicado na cláusula 6.2 do presente instrumento, eventuais divergências encontradas em seu extrato;
- d) Disponibilizar em seu site espaço adequado à veiculação dos conteúdos institucionais e de produtos e/ou serviços divulgados pela APG INTERNET, identificando para tanto os respectivos Links de redirecionamento;

- e) Respeitar as normas estabelecidas nas políticas antifraude e de veiculação de conteúdos e comércio ilegais;
- f) Respeitar por si, seus representantes, prepostos e terceiros que tenham acesso por seu intermédio a todos os programas, marcas, sistemas, códigos e demais bens imateriais de propriedade da APG INTERNET e de seus parceiros;
- g) Não utilizar ou permitir que sejam utilizados quaisquer meios fraudulentos ou artificiais que gerem vendas e/ou receitas para o AFILIADO em decorrência do objeto deste contrato.

8.2 São Obrigações da APG INTERNET:

- a) Disponibilizar as ferramentas necessárias para a divulgação de seus produtos e/ou serviços no Site do AFILIADO;
- b) Controlar, por meio de programas específicos o número de vendas que impliquem em remuneração ao AFILIADO;
- c) Disponibilizar espaço próprio em seu Site para que o AFILIADO possa consultar seus extratos de movimentação de vendas do mês de apuração e respectivos valores devidos ao AFILIADO.

Cláusula 9ª - LICENÇA LIMITADA

9.1 Todos os direitos intelectuais e industriais, sobre o site de propriedade da APG INTERNET, desenvolvimento, software, hardware, domínio, marcas, logomarcas, emblemas, logotipos, desenhos, estrutura, conteúdos, informações, aplicativos, sinais distintivos, entre outros, são de propriedade exclusiva da APG INTERNET, o mesmo se aplica ao Site do AFILIADO, independentemente dos direitos de publicação conferidos sobre os Aplicativos que a APG INTERNET colocará a disposição do AFILIADO, bem como sobre as marcas dos Parceiros Comerciais da APG INTERNET, como exposto acima, durante a vigência deste Instrumento.

Cláusula 10ª - MODIFICAÇÃO

10.1 A APG INTERNET poderá modificar em qualquer momento os termos e condições deste instrumento, sem anuência do AFILIADO, notificando-o acerca das modificações e publicando uma nova versão atualizada no Site de propriedade da APG INTERNET.

10.2 O AFILIADO deverá manifestar-se sobre as modificações citadas na Cláusula anterior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias posteriores à publicação das mesmas através de e-mail no endereço: suporte@apginternet.com.br. Caso o AFILIADO não aceite as alterações realizadas, restará extinto o vínculo contratual. Vencido este prazo, será considerado que o AFILIADO aceitou expressamente os novos termos, e o contrato continuará vinculando ambas as partes, tomando por base as novas condições e termos estabelecidos.

Cláusula 11ª - PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO

11.1 Uma vez registrado no Programa de AFILIADOS, aceitado o presente contrato e ter ingressado os dados dos Afiliados, a APG INTERNET fará tudo o que estiver em seu alcance para proteger a privacidade das informações fornecidas. Na hipótese em que a APG INTERNET seja compelida a revelar informações às autoridades por força de lei, bem como nos casos em

que terceiros possam interceptar ou acessar certas informações ou transmissões de dados, caso em que a APG INTERNET não responderá pela informação que seja por esses motivos, revelada.

11.2 APG INTERNET se reserva ao total direito de selecionar quais os dados referentes às vendas das assinaturas serão disponibilizados ao AFILIADO.

Cláusula 12ª - **PRAZO**

12.1 A afiliação terá início na data em que o cadastro feito pelo AFILIADO for aprovado pela APG INTERNET e vigorará por prazo indeterminado.

Cláusula 13ª - **DA EXTINÇÃO**

13.1 Este contrato poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, sem motivo e com um aviso prévio de 10 (dez dias) úteis, mediante comunicação por escrito ou por e-mail.

13.2 Este Contrato estará rescindido automaticamente, sem necessidade de notificação, caso qualquer das partes requererem sua recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda tiver sua falência decretada judicialmente.

13.3 Também ensejará a rescisão do presente contrato sem a incidência de penalidade a ocorrência de caso fortuito ou força maior conforme definição legal expressa no Código Civil Brasileiro, que impeçam a sua continuidade.

Cláusula 14ª - **SUCESSÃO**

14.1 O presente contrato obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores, sendo certo que qualquer sucessão ou alteração no quadro societário ou na forma societária das partes contratantes não afetará a manutenção da relação jurídica estabelecida.

Cláusula 15ª - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O não exercício por qualquer das partes de qualquer direito ou faculdade que lhes sejam conferidos por este contrato ou pela Lei, bem como a eventual tolerância contra infrações contratuais cometidas pela outra Parte, não importará em renúncia a qualquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste Contrato, podendo a parte, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.

15.2 O presente Contrato é firmado pelas Partes, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título.

15.3 Nenhuma parte poderá ceder, e, de nenhuma forma, transferir, total ou parcialmente o presente contrato, ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o consentimento por escrito da outra, ressalvados os casos de transferência resultante da reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação de qualquer das partes, ou, no caso da APG INTERNET, para qualquer uma das empresas do seu grupo econômico.

15.4 O presente contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou

por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, a todos os contratos, entendimentos, negociações e conversas anteriores.

15.5 Caso qualquer das partes, para a conservação de seus direitos contra a outra, venha recorrer à via judicial, poderá exigir, além dos valores pecuniários que lhe forem devidos nos termos deste contrato, todas as despesas judiciais a que tenha incorrido e, ainda, os honorários advocatícios, além de eventuais perdas e danos.

15.6 Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo deste contrato for sentenciada nula ou anulável, tal nulidade ou anulabilidade não afetará as demais cláusulas deste contrato, as quais permanecerão em pleno vigor, obrigando ambas as partes.

15.7 Nenhuma das partes responderá pelo insucesso comercial da outra e por reclamações de terceiros, clientes desta, exceto nos casos em que for comprovada a ação ou omissão deliberada a fim de prejudicar a outra (dolo).